



## PROTOCOLO

### FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2022

A.P.D. – Associação Portuguesa Deficientes

*(Delegação distrital do Porto)*

Considerando que:

Ao longo dos tempos o movimento associativo tem-se mostrado como um agente ao serviço das comunidades, pois é delas que emergem, sendo uma mais-valia que agrega interesses comuns em prol do desenvolvimento local.

Por isso e reconhecendo que as organizações do tipo associativo são um eixo fundamental de qualquer política de desenvolvimento e de proximidade, na medida em que constituem um pilar decisivo na construção de solidariedades, coesão e inclusão social, nas suas variadíssimas vertentes, nomeadamente no desporto, na cultura, educação, ambiente, solidariedade social e outras, destacando a expressão de uma forma de vida em comunidade, que favorece o exercício da cidadania e da democracia, contribuindo para a consolidação e organização do tecido social.

Reconhecendo a importância fundamental do movimento associativo na sociedade, procura-se através do Fundo de Apoio ao Associativismo fomentar a democracia participativa, estimulando os cidadãos e as coletividades a apresentarem projetos relevantes para a comunidade na área da cultura, ambiente, economia e integração e coesão social.

A Freguesia de Campanhã, no âmbito da prossecução das melhores práticas de políticas públicas, assume a responsabilidade de apoiar e cooperar com o Município do Porto, na realização de iniciativas pertinentes e significativas para a população de Campanhã, fomentando a aproximação das comunidades ao poder local, como corolário do princípio da subsidiariedade.



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

Neste sentido, após a conclusão do respetivo processo de seleção dos diversos projetos ao Fundo de Apoio ao Associativismo 2022, e em cumprimento da deliberação da Assembleia de Freguesia de Campanhã de 20 janeiro 2023 e da Assembleia Municipal do Porto de 06 de fevereiro de 2023, foi celebrado em 10 de fevereiro de 2023, entre a Freguesia de Campanhã e a Câmara Municipal do Porto o Contrato Interadministrativo do Fundo de Apoio ao Associativismo 2022.

Pelo referido contrato, a Câmara Municipal do Porto delegou ao abrigo do artigo 29º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com os artigos 120º, 123º nº 3 e 131º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, a gestão e execução do fundo de apoio ao associativismo 2022, para a Freguesia de Campanhã.

O projeto da **A.P.D.**, denominado “**Re(I)novar**” tem por finalidade a renovação e inovação das instalações da sala das atividades ocupacionais.

Face ao exposto, a Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião de 28 de fevereiro de 2023, deliberou aprovar, ao abrigo das als. t) e v) do nº 1 do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do presente Protocolo com a A.P.D., no valor global anual de 15.000,00 € (*quinze mil euros*).

\_\_\_\_\_ em Assembleia de Freguesia de 09 março 2023.

## PROTOCOLO

Entre:

A **JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ**, com sede na Praça da Corujeira nº 202, Porto, pessoa coletiva nº 506 824 209, aqui representada pelo seu Presidente, **Exmº Sr. Paulo Jorge Pinto Ribeiro**, titular do C.C nº10042269, válido até 03.08.2031, com poderes para o ato, aqui designado como Primeiro Outorgante;

E



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

**Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação Distrital do Porto**, NIPC: 501 129 430, sita à Rua Cerco do Porto, edificio nº 33, 1057, traseiras, freguesia de Campanhã, concelho do Porto, aqui representada pelo seu Presidente da direção da delegação, **Sr. Adão Manuel da Costa**, titular do B.I. nº. 974154, válido – vitalício, NIF. 127 488 952, com poderes para o ato aqui designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, nos termos e cláusulas seguintes:

## PRIMEIRA

### *Objeto*

O presente Protocolo tem como objeto o financiamento, do Primeiro ao Segundo Outorgante, no âmbito do projeto “*Re(l)novar*”, destinado à remodelação das instalações do centro de atividades ocupacionais, melhorar as condições de acessibilidades para dos cadeirantes e promover a implementação da eficiência energética.

## SEGUNDA

### *Obrigações da Freguesia*

- a) Constitui obrigações da Primeira Outorgante, transferir para a Segunda Outorgante os meios financeiros aprovados em reunião de Junta de Freguesia de 28 de fevereiro de 2023.
- b) Apoiar, caso seja solicitado, a promoção das atividades implementadas pela Segunda.

## TERCEIRA

### *Obrigações da associação*

Ao Segundo Outorgante compete:

- a) Concretizar o projeto aqui protocolado;
- b) **Elaborar relatório final do projeto até 15 de dezembro de 2023**, identificando todas as intervenções e outras ações conexas desenvolvidas, se for o caso, avaliação do impacto do projeto nos destinatários, incluindo documentação justificativa da aplicação dos recursos financeiros atribuídos, através da apresentação de cópias



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

das faturas/recibos ou outros documentos comprovativos das despesas realizadas com o projeto;

- c) O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba a transferir pelo Primeiro exclusivamente ao cumprimento do Projeto aqui protocolado.

## QUARTA

### *Financiamento*

1. Com a assinatura do presente Protocolo, a Primeira Outorgante atribui um apoio financeiro, ao Segundo Outorgante, no valor global de 15.000,00 € (*quinze mil euros*).
2. Caso o Segundo outorgante não execute o projeto aqui protocolado, tem de devolver à Primeira Outorgante a verba aqui recebida até 30 de novembro de 2023.

## QUINTA

### *Acompanhamento/Incumprimento*

- 1- O Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de acompanhamento da execução do presente Protocolo.
- 2- A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da participação financeira perante o Primeiro Outorgante e as entidades inspetivas, sem prejuízo da devolução integral da verba aqui atribuída.

## SEXTA

### *Modificação*

- 1- O presente protocolo pode ser modificado quando se verifique a existência de alteração superveniente de circunstâncias que lesem o fim prosseguido com a sua celebração.
- 2- Qualquer modificação ao presente protocolo carece de prévio acordo escrito entre o Primeiro e Segundo Outorgantes, a celebrar com antecedência mínima de 15 dias.

## OITAVA

### *Cessaçã do Protocolo*

- 1- O presente protocolo cessa em 30 de novembro de 2023, sem prejuízo da sua revogação ou resolução em caso de incumprimento da contraparte



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2- A cessação do protocolo por incumprimento da Segunda Outorgante não lhe confere qualquer direito a indemnização e constitui-a nas seguintes obrigações:

- a) Proceder à devolução dos valores recebidos em execução do presente protocolo que ainda não tenham sido aplicados;
- b) Proceder à reposição dos valores recebidos que tenham sido aplicados para outros fins que não o âmbito do projeto aprovado.

## **NONA**

### *Proteção de dados pessoais*

1. Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento do apoio concedido no âmbito deste programa pela Freguesia de Campanhã, entidade responsável pelo tratamento dos dados e serão conservados nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
2. Os titulares de dados poderão contactar a Junta de Freguesia relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como o exercício de direitos, através do endereço [geral@campanha.net.](mailto:geral@campanha.net), com o assunto: “*Fundo de Apoio ao Associativismo 2022 - RGPD*”

## **DÉCIMA**

### *Legalidade da despesa*

O valor referido no nº 1 da cláusula quarta tem o número de cabimento 55 e compromisso nº. 235/2023.

## **DÉCIMA PRIMEIRA**

### *Dúvidas interpretativas*

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo, serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo da audição prévia da Segunda.-----  
-----



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

O presente protocolo é celebrado de livre vontade e boa fé, comprometendo-se os signatários ao seu estrito cumprimento.-----

Feito em duplicado, sendo entregue a cada uma das partes um exemplar após as respetivas assinaturas.-----

*Foi entregue/consulta dos comprovativos de regularização de situação contributiva à segurança social e autoridade tributária.*

Porto, 10 de março de 2023

Pelo Primeiro Outorgante:

Pelo Segundo Outorgante: